



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 4, DE 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de programas habitacionais.*

O Município de Indianópolis é zeloso pelo correto e tempestivo planejamento das políticas urbanas municipais, bem como a população desta cidade que vem reivindicando a construção de casas populares.

Neste sentido, desde o início desta Administração, diversas foram as medidas visando atender tão nobre propósito. Os primeiros passos se deram com os convênios realizados com o Governo Federal através do programa "MINHA CASA MINHA VIDA" e posteriormente a escolha de área destinada à construção das casas.

Quanto à escolha da área, vários foram os fatores ponderados na análise, dentre eles podemos destacar:

- Área com características e potencial para urbanização, devido a localização em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana, essencial para a finalidade pretendida;
- Dentro da área de expansão urbana delimitada pela Lei Municipal 1.580 de 24 de setembro de 2007.
- Perda das características de exploração agrícola, pecuária, extrativa, vegetal, florestal e agroindustrial, conforme laudo de vistoria (segue anexo), elaborado por profissional habilitado.
- Inexistência de embaraços jurídicos e técnicos para realização da compra;
- Valor compatível com o de mercado;
- Solo e topografia adequados.

A Comissão Especial de Avaliação atribuiu à área, com 43.114,80 m<sup>2</sup>, o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), valor este, verificado como de acordo com a realidade do comércio de imóveis no Município, que será utilizado como parâmetro para compra do referido imóvel.

Assim, contamos com a atenção dos Senhores Vereadores na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, por motivo de dar continuidade ao processo de liberação do recurso mediante a Caixa Econômica Federal e Ministério das cidades.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de fevereiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 49/2010

*Amarel*  
22/2/2010

Responsável Protocolo

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: [gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI N.º 54 /2010.

*Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de programas habitacionais.*

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel de propriedade do Senhor Ormino Pereira dos Santos, conforme matrícula 23.789, pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com as seguintes características:

Imóvel com área de 43.114,80 metros quadrados e os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01, interseção da Rua Manoel de Souza Borges com Wanderley Pereira de Faria, segue confrontando com a rua até o ponto 02 com azimute de 296°23'16" e distância de 19,80 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03 confrontando com a quadra 88A e 88, com azimute de 322°29'45" e distância de 111,30 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04, confrontando com a quadra 88 com azimute de 322°01'17" e distância de 59,32 metros; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05 e 06 indo até o ponto 07, confrontando com a Rua João Batista Pereira (antiga travessa B), com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 04 ao ponto 05, 322°31'12" e 18,41 metros; do ponto 05 ao ponto 06, 323°41'01" e 22,20 metros; e do ponto 06 ao ponto 07, 323°22'22" e 42,72 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 confrontando com a área de reserva permanente da fazenda São João, com azimute de 66°20'06" e distância de 183,04 metros; do ponto 08 segue passando pelos pontos 09, 10 indo até o ponto 11, confrontando com Ormino Pereira dos Santos, com os respectivos azimutes e distâncias: do 08 ao 09, 141°21'00" - 194,50m; do 09 ao 10, 231°21'00" - 58,35m; do 10 ao 11, 115°04'09" - 33,46m; do ponto 11 segue até o ponto 01, confrontando com Wanderley Pereira de Faria, com azimute de 231°21'00" e distância de 130,26 metros até o ponto de início.

Art. 2º A área do imóvel adquirido terá como destinação específica e exclusiva a implantação de programas habitacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de fevereiro de 2010.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-270  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)



Município: Indianópolis.

Comarca: Araguari

Local: Fazenda São João.

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel com área de 43.114,80 metros quadrados e os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01, interseção da Rua Manoel de Souza Borges com Wanderley Perreira de Faria, segue confrontando com a rua até o ponto 02 com azimute de  $296^{\circ}23'16''$  e distancia de 19,80 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03 confrontando com a quadra 88A e 88, com azimute de  $322^{\circ}29'45''$  e distancia de 111,30 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04, confrontando com a quadra 88 com azimute de  $322^{\circ}01'17''$  e distancia de 59,32 metros; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05 e 06 indo até o ponto 07, confrontando com a Rua K, com os respectivos azimutes e distancias: do ponto 04 ao ponto 05,  $322^{\circ}31'12''$  e 18,41 metros; do ponto 05 ao ponto 06,  $323^{\circ}41'01''$  e 22,20 metros; e do ponto 06 ao ponto 07,  $323^{\circ}22'22''$  e 42,72 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 confrontando com a área de reserva permanente da fazenda São João, com azimute de  $66^{\circ}20'06''$  e distancia de 183,04 metros; do ponto 08 segue passando pelos pontos 09, 10 indo até o ponto 11, confrontando com Ormino Pereira dos Santos, com os respectivos azimutes e distancias: do 08 ao 09,  $141^{\circ}21'00''$  – 194,50m; do 09 ao 10,  $231^{\circ}21'00''$  – 58,35m; do 10 ao 11,  $115^{\circ}04'09''$  – 33,46m; do ponto 11 segue até o ponto 01, confrontando com Wanderley Perreira de Faria, com azimute de  $231^{\circ}21'00''$  e distancia de 130,26 metros até o ponto de inicio.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2010.

  
Vimar Jaime de Oliveira Ramos  
Engenheiro Agrimensor  
CREA 47739/D



**CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES**  
OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES  
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO, 731 - TELEFONE: (34)3241-1709  
E-mail: criaraguari@uol.com.br

**CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)**

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

Matrícula

23.789.

Ficha

01

MATRÍCULA Nº. 23.789.-

24 de abril de 1.990.-

IMÓVEL:- Uma gleba, com área de 22,99,00 hectares de cultura e campo, sem benfeitorias, situada no município de Indianópolis, desta Comarca, na Fazenda São João, lugar denominado "Tabatinga", dentro do seguinte perímetro e confrontação: Começa no marco cravado na divisa de Aristides Pereira Filho e com Jaira Pereira dos Santos; daí, segue com rumos e distâncias: 44º14' SE - ..... 969,00m. e 24º38' SE - 164,70m. divisando com Jaira Pereira dos Santos, esta o marco cravado na margem do Corrego do Lava-pés; - divisando com este, segue com rumos e distâncias: 28º 43' SE - 216,80m. e 51º21' SO - 273,70m. divisando com Wanderley Pereira de Faria, esta o marco cravado na divisa do Patrimônio de Indianópolis; deste, segue pela cerca de arame com rumos e distâncias: 65º06' NO - 13,80m., 46º31' NO - 18,30m., 37º08' NO - 157,00m., - 27º26' NO - 17,00m., 36º36' NO - 30,80m. e 41º40' NO - 65,70m., / divisando com o Patrimônio de Indianópolis, está o marco cravado na margem do Corrego Lava-pés; deste, segue pelo Corrego acima - com quadrante NE e com uma distância em linha reta de 279,20m., / esta o marco cravado; deste, segue com rumo 45º19' NO e com distância de 266,70m. ate um veio de um valo; daí, segue pelo valo / acima com quadrante NO e com uma distância em linha reta de .... 366,00m. esta o marco cravado; deste, segue com rumo de 79º45' SO e com distância de 231,00m. divisando com Terezinha Pereira dos Santos Borges, esta o marco cravado na divisa de Aristides Pereira Filho; segue agora pela cerca de arame com rumos e distâncias: 19º43' NO - 126,00m. e 04º09' NE - 333,20m. divisando com Aristides Pereira Filho, esta o marco inicial desta delimitação.- Cadastrado no INCRA, como parte de um todo, sob nº 415 081 000 302 -9, com area total de: 192,5, modulo fiscal: 40,0, nº de modulos fiscais: 4,81 e FMP: 3,0ha.-

PROPRIETÁRIA:- Aureolina Assis Pereira, brasileira, CPF nº..... 036.472.506/00, TE 297-17a. Zona-MG, agricultor, viuva, domiciliada em Indianópolis-MG.-

REGISTROS ANTERIORES:- N°s. 19.952, Lº 3-L, fls. 157, de 13/03/-1.959 e R-1-4.703, de 06/03/1978, com posteriores Matrículas nºs. 9.034 e 18.651.-

O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares.

R-1-23.789.-

24 de abril de 1.990.-

TRANSMITENTE:- Aureolina Assis Pereira.- ADQUIRENTE:- Ormino Pe

- Continua no verso -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



LEI MUNICIPAL N.º 1.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

*Cria zona de expansão urbana que menciona e dá outras providências.*

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana na área de 68.953,84 metros quadrados compreendendo os seguintes limites: Inicia-se no ponto 01, interseção da Rua Manoel de Souza Borges com Wanderley Pereira de Faria, segue confrontando com a rua até o ponto 02 com azimute de 294°54'00" e distância de 13,80 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03 confrontando com a quadra 88A com azimute de 313°29'00" e distância de 18,30 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04, confrontando com a quadra 88 com azimute de 322°52'00" e distância de 157,00 metros; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05 e 06 até o ponto 07 com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 04 ao ponto 05, 322°34'00" e 17,00 metros; do ponto 05 ao ponto 06, 323°20'20" e 30,80 metros; e do ponto 06 ao ponto 07, 318°20'00" e 36,75 metros; confrontando com Rua K; do ponto 07 segue até o ponto 08 confrontando com a área de reserva permanente da fazenda São João com azimute de 66°50'01" e distância de 319,73 metros; do ponto 08 segue até o ponto 01 (ponto de início) passando pelo ponto 09 com os respectivos azimutes e distâncias; do ponto 08 ao ponto 09, 151°17'00" e 191,80 metros; do ponto 09 ao ponto 01, 231°21'00" e 273,70 metros ambos confrontando com Wanderley Pereira de Faria.

Art. 2º Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta Lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 24 de setembro de 2007.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal



## **Laudo de Vistoria Prévia em Área**

### **Finalidade**

Vistoria para descaracterização de imóvel rural, pois está perdendo as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa, vegetal, florestal e agroindustrial, sendo que a área encontra-se entorno da zona urbana.

**Proprietários:** Ormino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, produtor rural e Comerciante, portador do CPF 160.240.606-53. nº e RG M- 2 163.967 SSPMG, expedida em 19/06/1979, residente e domiciliado Avenida Coronel Glicério Pereira n 285 nesta cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

### **DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL.**

Imóvel matriculado sobre o nº 23.789 liv.02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari. , contendo área total de 8.47 ha de campos, sendo que será descaracterizada a área de 6.77 há , localizada na Fazenda São João, lugar denominado Tabatinga município de Indianópolis-MG, sendo que a área a ser descaracterizada da propriedade, encontra-se com tubulação subterrânea para abastecimento público distribuída pela COPASA.

**Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2009.**

*Neiliane Alves Paulino*  
**Neiliane Alves Paulino**

**Engenheira Agrônomo**

**CREA-MG 109579/D**



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO  
1 - 51069056



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART  
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

**CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço  
**NEILIANE ALVES PAULINO**

05 Registro no CREA  
**MG-109579/D**

07 CPF  
**051.244.786-16**

06 Título(s) do Profissional  
**ENGENHEIRO AGRONOMO**

09 Endereço residencial do Profissional  
**RUA PARIS 235 TIBERY UBERLANDIA MG**

10 CEP  
**38400-000**

08 Telefone  
**( 34) 3216-1829**

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA

13 CNPJ

14 Capital Social

15 Telefone

16 Endereço para correspondência

17 CEP

**CONTRATANTE**

18 Nome do contratante  
**ORMINDO PEREIRA DOS SANTOS**

19 CPF ou CNPJ  
**160.240.606-53**

20 Endereço para correspondência  
**FAZ SAO JOAO LUGAR DENOMINADO TABATINGA ZONA RURAL**

21 CEP  
**38490-000**

**DADOS DA OBRA / SERVIÇO**

22 Nome do proprietário  
**ORMINDO PEREIRA DOS SANTOS**

23 CPF ou CNPJ  
**160.240.606-53**

24 Endereço da obra ou serviço  
**FAZENDA SAO JOAO LUGAR DENOMINADO TABATINGA ZONA RURAL**

25 Município  
**INDIANOPOLIS-MG**

26 CEP  
**38490-000**

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
31	77								

33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato
01135	0094	6,77	04	400,00	500,00	2

40 Descrição complementar  
**LAUDO DE VISTORIA PREVIA NA FAZENDASAO JOAO LUGAR DENOMINADO TABATINGAPARA LOTEAMENTO DO IMOVEL**

**VINCULAÇÃO LEGAL**

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

**LEMBRETE**

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

*Indianopolis 07 de janeiro 2010*  
LOCAL E DATA

*Neiliane Alves Paulino*  
PROFISSIONAL

*Ormindo Pereira dos Santos*  
CONTRATANTE

**ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.**

42 Data do pagamento

43 Valor da taxa de ART  
**31,50**

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/01/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - St° Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

FL. N°

Recibo  
do  
Sacado

Visto

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3394-4 / 005780-0	17/01/2010
Sacado		Número do documento	Nosso número
NEILIANE ALVES PAULINO		15106905600	00000015106905600
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento
R\$ (Real)			(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
<b>ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-109579/D</b> Tipo: Matriz - Número: 0051069056 <b>ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.</b>			

08/01/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:52:52  
373316264 0220

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.  
001945865290000015120690560021650000000003150  
NOSSO NUMERO 15106905600  
CONVENIO 00458659  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA 3394/00005780  
AGENCIA/COD, CEDENTE 08/01/2010  
DATA DO PAGAMENTO 31,50  
VALOR DO DOCUMENTO 31,50  
VALOR COBRADO  
NR. AUTENTICACAO A.B8D.50D.EC2.295.D35



## COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto 2793, de 16 de fevereiro de 2009, com as atribuições estabelecidas no Artigo 64 da Lei Complementar Nº 11 de 31 de dezembro de 1997, a pedido do Executivo Municipal, apresenta a avaliação do imóvel para fins de compra para implantação de casas populares, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Imóvel com área de 43.114,80 metros quadrados e os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01, interseção da Rua Manoel de Souza Borges com Wanderley Pereira de Faria, segue confrontando com a rua ate o ponto 02 com azimute de  $296^{\circ}23'16''$  e distancia de 19,80 metros; do ponto 02 segue ate o ponto 03 confrontando com a quadra 88A e 88, com azimute de  $322^{\circ}29'45''$  e distancia de 111,30 metros; do ponto 03 segue ate o ponto 04, confrontando com a quadra 88 com azimute de  $322^{\circ}01'17''$  e distancia de 59,32 metros; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05 e 06 indo ate o ponto 07, confrontando com a Rua João Batista Pereira (antiga travessa B), com os respectivos azimutes e distancias: do ponto 04 ao ponto 05,  $322^{\circ}31'12''$  e 18,41 metros; do ponto 05 ao ponto 06,  $323^{\circ}41'01''$  e 22,20 metros; e do ponto 06 ao ponto 07,  $323^{\circ}22'22''$  e 42,72 metros; do ponto 07 segue ate o ponto 08 confrontando com a área de reserva permanente da fazenda São João, com azimute de  $66^{\circ}20'06''$  e distancia de 183,04 metros; do ponto 08 segue passando pelos pontos 09, 10 indo ate o ponto 11, confrontando com Ormino Pereira dos Santos, com os respectivos azimutes e distancias: do 08 ao 09,  $141^{\circ}21'00''$  - 194,50m; do 09 ao 10,  $231^{\circ}21'00''$  - 58,35m; do 10 ao 11,  $115^{\circ}04'09''$  - 33,46m; do ponto 11 segue ate o ponto 01, confrontando com Wanderley Pereira de Faria, com azimute de  $231^{\circ}21'00''$  e distancia de 130,26 metros ate o ponto de inicio.

AVALIAÇÃO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

#### Consideramos para fins desta avaliação:

- Área com características e potenciais para urbanização, devido se localizar em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana, essencial para a finalidade pretendida;
- Dentro da área de expansão urbana delimitada pela Lei Municipal 1.580 de 24 de setembro de 2007.
- Perda das características de exploração agrícola, pecuária, extrativa, vegetal, florestal e agroindustrial, conforme laudo de vistoria (segue anexo), elaborado por profissional habilitado.

*OSUP*

- Inexistência de embaraços jurídicos e técnicos para realização da compra;
- Valor compatível com o de mercado;
- Solo e topografia adequados.



Indianópolis – MG, 22 de fevereiro 2010.

**Avaliadores:**

\_\_\_\_\_  
**José Batista Ferreira**

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Antonio Pereira**

\_\_\_\_\_  
**Osvando José Rodrigues**